

a) carta de motivação (MODELO CURRICULUM VITAE) em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010;

b) certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

c) a inscrição deverá ser efetivada no Protocolo da DERA, situada à Rua Duque de Caxias, 600, Bairro Santa Catarina, Cidade de Americana.

2. Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à seleção, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, e observado o disposto na Resolução SE nº 29, de 19-03-2010, conforme segue:

a) titular de cargo docente, da própria escola, que se encontra na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

b) titular de cargo docente, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, que se encontra na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

c) docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de que tratam os incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade (declaração do diretor da escola), e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

d) docente ocupante de função-atividade da mesma Diretoria de Ensino, de que trata o inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009;

e) docente abrangido pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 01-06-2007, aprovado no processo seletivo; e

f) demais docentes e candidatos, a que se refere a Resolução SE nº 29, de 19-03-2010.

#### EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR

O Diretor da Escola Estadual Monsenhor Magi, situada na Rua dos Salgueiros, nº 495, Bairro: Jardim São Paulo, município de Americana no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental, desta Unidade Escolar.

#### I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

a) Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria "F"), com no mínimo dez aulas atribuídas nos termos do Artigo 4º da Resolução SE. Nº. 88/2007, alterada pela Resolução SE. Nº. 10/2008;

b) Contar, no mínimo, com 03 anos (1095 dias) de experiência docente na rede estadual de ensino;

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) Ter sido aprovado em uma das provas de credenciamento, oferecidas pela Secretaria Estadual de Educação nos termos do Comunicado CENP de 28/04/2009 e Instrução Conjunta CENP/DRHU de 14/10/2009 publicado no DOE de 7/10/2009.

#### II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;

b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens. Cumprir carga horária de 40 horas.

#### III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho até o dia 23/04/2010, às 14:00 horas, na Secretaria da Escola Estadual "Monsenhor Magi", sito à Rua dos Salgueiros, 495, bairro Jardim São Paulo - Americana - SP.

#### IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.

d) Fundamentar sua Proposta de Trabalho amparado pelas médias do IDESP/SARESP DE 2009.

#### V - DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Professor Coordenador do Ensino Médio. (17-20-21)

### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BAURU

Edital n.º 005/2010

A Dirigente Regional de Ensino de Bauru, através do presente Edital, com fundamento na Resolução SE 57/2008, torna pública a realização de sessão de atribuição de 01 (um) cargo vago de Diretor de Escola, em virtude da aposentadoria do titular, a realizar-se no dia 23/04/2010, às 9:30h, no Gabinete desta Diretoria de Ensino, a saber:

EE PROFª MERCEDES PAZ BUENO – Bauru

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, torna público o Edital de abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar no Programa Escola da Família para o ano letivo de 2010, nos termos da Lei, Res. SE 82, de 11/12/2006

I - do Perfil Docente

Requer do docente interessado em participar do Programa Escola da Família que:

1- Seja assíduo e pontual

2- Devidamente habilitado, Portadores de Diploma de Licenciatura Plena, Portadores de Diploma de Licenciatura Curta, alunos de último ano de Curso Regular de Licenciatura e Portadores de Diploma de Bacharel ou Tecnólogos e que:

a) o currículo apresentado demonstre experiência na atividade a ser desenvolvida, em especial a adquirida em atuação anterior no próprio Programa Escola da Família.

b) na entrevista tenham demonstrado habilidades em desenvolver ações sócio-educativas necessárias ao desempenho da função de Educador Profissional.

c) nos finais de semana tenham disponibilidade para exercer as atividades, sendo oito (8) horas no sábado e domingo das 9 às 17 horas; quatro (4) horas para participar das reuniões de avaliação e planejamento, junto a Coordenação Regional, duas horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, realizado na escola junto com seus pares e duas (2) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha HTPL

II - do Período e do Local para Credenciamento

a) de 16/04/10 a 20/04/2010, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Diretoria de Ensino, situada à R. Campos Salles, 4-43, Vila Falcão em Bauru-SP.

III - dos Requisitos para o Credenciamento

O candidato deverá, no ato do credenciamento, comprovar:

a) estar inscrito no processo regular de atribuição de aulas na Diretoria de Ensino-Região de Bauru;

b) ter participado do processo seletivo da SEE;

IV - da Documentação para Credenciamento.

a) RG e CPF

b) Comprovante de inscrição do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2010;

V - da Entrevista:

23/04/2010

Na ocasião do credenciamento, os candidatos ocupantes de função-atividade na Rede Oficial de Ensino do Estado de São Paulo, serão submetidos a entrevista individual que versará sobre sua proposta de trabalho.

São critérios para avaliação da entrevista:

a) clareza na exposição das respostas;

b) postura ética;

c) perfil para atuar no Projeto.

VI - da Avaliação e Seleção dos Candidatos

O processo de seleção será realizado pela Coordenação

Regional do Programa Escola da Família da Diretoria de Ensino que selecionará dentre os inscritos, na seguinte ordem de prioridade, aqueles:

Devidamente habilitados, Portadores de Diploma de Licenciatura Plena, Portadores de Diploma de Licenciatura Curta, alunos de último ano de Curso Regular de Licenciatura e Portadores de Diploma de Bacharel ou Tecnólogos e que:

a) o currículo apresentado demonstre experiência na atividade a ser desenvolvida, em especial a adquirida em atuação anterior no próprio Programa Escola da Família.

b) na entrevista tenham demonstrado habilidades em desenvolver ações sócio-educativas necessárias ao desempenho da função de Educador Profissional.

c) nos finais de semana tenham disponibilidade para exercer as atividades, sendo oito (8) horas no sábado e domingo das 9 às 17 horas; quatro (4) horas para participar das reuniões junto a Coordenação Regional, duas horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, realizado na escola junto com seus pares e duas (2) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha HTPL.

Publicação dos Resultados:

26/04/2010

Recursos:

26 e 27/04/2010

Classificação Final:

28/04/2010 (17-20)

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CAMPINAS LESTE

#### Convocação

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 57/08 para sessão de escolha de vaga para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA conforme abaixo:

Data: 20/04/2010.

Horário: 08:30 horas.

Local: Sede da Diretoria de Ensino, situada à rua Rafael Sampaio, 485, Vila Rossi, em Campinas.

Vagas - 01

Situação - 01 CARGO EM SUBSTITUIÇÃO

Apresentar no Ato da Atribuição:

Anuência do Superior imediato, conforme disposto no Art. 3º § 3º da RES SE 57/2008 (com data atualizada)

Declaração da Direção da unidade escolar que o(a)

interessado(a) não ultrapassou as 12 faltas, conforme disposto no Art. 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto 53037/2008.

Vedada Atribuição com procuração.

Edital De Seleção Para As Atribuições De Professor Mediador Escolar E Comunitário

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Campinas Leste no uso de suas atribuições, torna público abertura de Processo Seletivo para as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nas escolas jurisdicionadas à Diretoria de Campinas Leste, nos termos da Resolução SEE nº 19 de 2010 e Instrução Conjunta CENP / DRHU de 09/04/2010.

I - Das Disposições Preliminares:

A- O presente Edital estabelece os procedimentos para o processo de seleção para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nas escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino, região de Campinas Leste.

B- O número de vagas será definido conforme o disposto nos Anexos A e B da Instrução Conjunta CENP / DRHU de 09/04/2010.

C- O Professor Mediador Escolar e Comunitário cumprirá a carga horária de 24 horas, já incluídas 2 horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e 2 horas de trabalho pedagógico em lugar de livre escolha (HTPL), exceto o docente readaptado que manterá sua carga horária.

II - Requisitos para Inscrição no Processo Seletivo:

A- Ser titular de cargo da própria escola, desde que se encontre na condição de ADIDO, sem descaracterizar essa condição.

B- Ser titular de cargo de outra unidade, desde que se encontre na condição de ADIDO, sem descaracterizar essa condição.

C- Ser docente readaptado, com perfil adequado à natureza das atribuições pertinentes ao exercício, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS.

D- Ser Docente Ocupante de Função Atividade (OFA), da mesma Diretoria de Ensino de que trata o Inciso V, do Art. 1º das Disposições Transitórias da LC 1093 de 2009.

E- Ser Docente abrangido pelo Art. 2º da LC 1010 de 2007, aprovado no processo seletivo.

F- Demais docentes e candidatos a que se refere a Resolução SE 29 de 2010.

III - Dos Documentos Necessários:

Cópia do RG civil.

Requerimento ao Dirigente Regional, assinado pelo interessado.

Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando o disposto na legislação.

Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como: Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, Articulação Comunitária, entre outros.

IV- Do Período e do Local de Inscrição:

A- Dias 16, 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010.

B- Horário: das 9 às 12h e das 13 às 17h.

C- Diretoria de Ensino, Campinas Leste, Seção Protocolo (Rua Rafael Sampaio, 485, Vila Rossi).

V- Da Classificação dos Candidatos:

A - A Seleção dos docentes candidatos ao exercício de professor Mediador Escolar e Comunitário será realizada pela Diretoria de Ensino, por meio da avaliação de Perfil do docente candidato e posterior classificação.

B - Os Gestores de Proteção Escolar da Diretoria de Ensino analisarão os documentos e ouvido o Dirigente Regional, aprovarão ou não, o perfil do candidato.

C- A classificação dos aprovados obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1-Titular de cargo da própria escola, que se encontre na condição de ADIDO, sem descaracterizar essa condição

2-Titular de cargo de outra unidade, que se encontre na condição de ADIDO, sem descaracterizar essa condição.

3-Docente readaptado, com perfil adequado à natureza das atribuições pertinentes ao exercício, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS.

4-Docente Ocupante de Função Atividade (OFA), da mesma Diretoria de Ensino de que trata o Inciso V, do Art. 1º das Disposições Transitórias da LC 1093 de 2009.

5-Docente abrangido pelo Art. 2º da LC 1010 de 2007, aprovado no processo seletivo.

6- Demais docentes e candidatos a que se refere a Resolução SE 29 de 2010.

VI - Cronograma:

A - Até 07/05/2010:

A Diretoria de Ensino divulgará a relação de escolas contempladas com docentes para o exercício de atribuições de professor Mediador Escolar e Comunitário.

A Diretoria de Ensino divulgará a classificação dos docentes aprovados para o exercício das atribuições de professor Mediador Escolar e Comunitário.

B - Até 14/05/2010:

O Diretor da Unidade Escolar fará a atribuição da Carga Horária aos docentes selecionados de acordo com a classificação publicada pela Diretoria de ensino.

VII - Das Disposições Finais:

1- Os casos omissos ao disposto neste Edital serão analisados pela comissão responsável por esse processo de seleção na Diretoria de Ensino.

EE DR. TELÉMACO PAIOLI MELGES

Comunicado

A Direção da EE DR. Telémaco Paioli Melges, sito a Via Secundária D5, S/N, San Martin, Campinas, comunica aos candidatos credenciados 01 vaga para o posto de trabalho de professor Coordenador do Ensino Médio.

Entrega das propostas de trabalho no período de 19/04/2010 a

23/04/2010, das 08h às 15h, na unidade escolar.

A entrevista ocorrerá no dia 26/04/2010, das 8h00 às 12h00. (17-20)

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETININGA

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino, torna pública a abertura de inscrições para novo Processo de Credenciamento de Docentes para preenchimento do posto de trabalho de Professor Coordenador do CICLO II do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Oficina pedagógica.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 26/4/10 a 7/5/2010.

LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Itapetininga

HORÁRIO: das 9h às 12 h e das 14h às 17h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: RG, Diploma de Licenciatura Plena (apresentação do original). (17-20-21)

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Comunicado/2010

Procedimentos relativos ao processo de credenciamento de docentes para a função de Professor Coordenador do Ciclo II do Ensino Fundamental e ou do Ensino Médio das escolas estaduais e da Oficina Pedagógica da Diretoria de Ensino.

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jaboticabal, em atendimento ao contido no artigo 11 da Res. SE nº 88, de 19, publicada em 21/12/2007, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, expedir as instruções que orientam a Diretoria de Ensino, na organização desse processo.

1. Do universo a ser atingido

\* A prova de credenciamento a ser realizada se aplica, exclusivamente, aos professores que, atendidos os requisitos de habilitação para o exercício da função de Professor Coordenador relacionados no artigo 4º da referida resolução, visam a exercer a função de Professor Coordenador no Ciclo II do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Oficina Pedagógica da Diretoria de Ensino de Jaboticabal.

\* Aplicam-se ao Centro Estadual de Educação Supletiva -- CEEJA - os procedimentos contidos na presente instrução.

\* Poderão se inscrever apenas os professores com sede de controle de frequência e/ou exercício nas unidades escolares da Diretoria de Ensino da Região de Jaboticabal.

2. Das etapas do processo de seleção:

2.1. Do período de inscrição:

O docente candidato deverá se inscrever no período de 19 a 28 de abril de 2010, na Diretoria de Ensino de Jaboticabal, podendo exercer a função de Professor Coordenador do Ciclo II do Ensino Fundamental e ou do Ensino Médio ou Professor Coordenador da Oficina Pedagógica apenas no âmbito desta mesma diretoria.

Haverá um livro volante de inscrições em cada município da jurisdição da Diretoria de Ensino de Jaboticabal a fim de que se facilitem as oportunidades aos interessados, que poderão se inscrever em seus locais de trabalho e/ou residência, de acordo com o cronograma:

Guataporá, na E.E. Jornalista Gavino Virides, nos dias 19 e 20/4;

Pradópolis, na E.E. Constante Ometto, nos dias 22 e 23/4;

Guariba, na E.E. José Pacifico, nos dias 26 e 27/4;

Monte Alto, na E.E. Dr. Luiz Zacharias de Lima, nos dias 19 e 20/4;

Taiúva, na E.E. Cel. Benedito Ortiz, nos dias 22 e 23;

Taiacu, na E.E. Anselmo Bispo dos Santos, nos dias 26 e 27/4;

Taquaral, na E.E. Dr. Elyσιο de Castro, nos dias 19 e 20/4;

Bebedouro, na E.E. Dr. Paraíso Cavalcanti, nos dias 19 a 28/4;

Monte Azul Paulista, na E.E. Profª Nena Giannasi Buck, nos dias 26 e 27/4;

Jaboticabal, na sede da Diretoria de Ensino, nos dias 19 a 28/4.

2.2. Da prova de credenciamento

2.2.1. da data e local de realização da prova:

A prova do credenciamento será realizada no dia 16/05/2010, às 8h30, na E.E. Prof. Luiz Latorraca, em Jaboticabal, na Avenida Capitão Alberto Mendes Junior, 711, Nova Jaboticabal, fone (16) 32021132 / 3202 8570 e terá a duração de 03 (três) horas.

2.2.2. das características da prova

A prova será elaborada pela equipe de supervisores e Oficina Pedagógica da Diretoria de Ensino e constituir-se-á de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, versando sobre as propostas curriculares e as metodologias de todas as áreas e disciplinas do ciclo II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com especial destaque à abordagem de habilidades, competências, interdisciplinaridade e processo de avaliação do rendimento escolar, na conformidade dos referenciais da prova constantes do item 2.2.4.

Considerar-se-á credenciado o candidato que tiver obtido índice de acertos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

2.2.3. das condições de realização da prova

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido de documento original de identidade e de caneta esferográfica azul ou preta.

O candidato não poderá entrar na sala de prova, após o horário estabelecido para seu início, podendo dela sair após decorridos sessenta minutos do tempo de duração previsto.

Não haverá revisão de provas.

2.2.4. dos referenciais da prova

Os documentos/textos que servirão de base para a elaboração das questões que integrarão a prova escrita, -vide Anexo- estarão disponibilizados no sítio da Diretoria de Ensino - <http://www.dejaboticabal.com.br>.

2.2.5. da correção, avaliação e divulgação dos resultados

A correção da prova será feita pela equipe da Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração das provas e o resultado será publicado no sítio e no mural da Diretoria de Ensino, dentro de, no máximo dez dias após a data da prova.

A lista dos candidatos credenciados não será classificatória.

2.3. Da Apresentação do Projeto de Trabalho e da Entrevista:

Fundamentados nos textos indicados para a prova de credenciamento, os professores devidamente credenciados deverão, oportunamente e, de acordo com a publicação de editais de Diretores de Escola/ Dirigente Regional, entregar nas unidades em que pretendam exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico, o projeto de trabalho a ser avaliado pela comissão constituída pelo Diretor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino e pelos Supervisores de Ensino.

2.3.1. da análise e avaliação do Projeto de Trabalho e da entrevista

Respeitados os procedimentos definidos no artigo 5º da referida resolução, a comissão, constituída na Unidade Administrativa, deverá concluir a análise e a avaliação dos projetos de trabalho para, a seguir, proceder à designação do professor interessado.

2.4. Da divulgação do resultado final

A Comissão deverá apresentar o resultado final do processo seletivo, até dez dias após a primeira divulgação dos resultados, respeitados prazos legais de recurso.

Considerar-se-ão credenciados para a apresentação de projetos e propostas de trabalho nas escolas da jurisdição da Diretoria de Ensino de Jaboticabal, assim como na própria Diretoria os professores classificados no presente processo seletivo, que poderão, oportunamente, concorrer ao posto de trabalho de Professor Coordenador das Unidades Escolares e de Professor Coordenador da Oficina pedagógica da D.E. de Jaboticabal.

O presente processo seletivo não anula os efeitos dos realizados anteriormente, respeitados os prazos estipulados pela Resolução em que se baseia este comunicado.